

# TAG ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

**URGENTE**

**Autos nº. 0028233-83.2024.8.16.0021**

**ROSIMAR VALLER e OUTROS**, já qualificados, nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador judicial *in fine* assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue.

Em cumprimento a determinação judicial retro, as Requerentes acostam os documentos solicitados pelo Juízo e pela perícia, ressalvando apenas a impossibilidade de apresentação dos documentos bancários (extratos e contratos), em razão do bloqueio dos acessos em razão da insolvência.

Para atendimento desta solicitação, as Requerentes promoveram notificação extrajudicial dos bancos, conforme notificações em anexo (doc. 5.1 e 5.2) e comprovante de envio com código de rastreio (doc. 5.3).

Ainda, quanto aos demais questionamentos, as Requerentes acostam nota de esclarecimento (doc. 06).

Neste prisma, pugna-se pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, com o deferimento do processamento da recuperação judicial, vez que atendida a documentação legalmente exigida.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Maringá, 29 de outubro de 2024.

**TADEU AUGUSTO GUIRRO**  
**OAB/PR 64.421**

